

Componentes do currículo	CARGA HORÁRIA SEMANAL (x 50 min)		Total tempos ciclo
	5.º ano	6.º ano	
Áreas Disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais	<b>(11x50) 550</b>	<b>(11x50) 550</b>	
Português a)	5(2+2+1)	6 (2+2+1+1)	<b>1100</b>
Inglês	3(2+1)	3(2+1)	
História e Geografia de Portugal	3(1+1+1)	2(1+1)	
Matemática e Ciências	<b>(8x50) 400</b>	<b>(7x50) 350</b>	
Matemática a)	6(2+2+2)	5(2+2+1)	<b>750</b>
Ciências Naturais	2(1+1)	2(1+1)	
Educação Artística e Tecnológica	<b>(5x50) 250</b>	<b>(6x50) 300</b>	
Educação Visual b)	2	2	<b>550</b>
Educação Tecnológica	1	2	
Educação Musical	2	2	
Educação Física	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>
Educação Física	3 (1+1+1)	3(1+1+1)	
EMRC c)	(1x45 min)	(1x45 min)	<b>90</b>
Tempo a cumprir: 2700 Mínimo 2790 Máximo	<b>27tempos</b> <b>(1345 min)</b>	<b>29tempos</b> <b>(1445 min)</b>	<b>56 tempos</b> <b>(2790 min)</b>
Oferta complementar: Educação para a Cidadania d)	1		
Educação para a Cidadania ou Introdução à Cultura e Línguas Clássicas d)		1	
Apoio ao Estudo e)	2	2	<b>400min</b>

### Notas:

- a) Reforça-se a carga horária de Português e de Matemática, visto serem disciplinas sujeitas a avaliação externa.
- b) Do total da carga, no mínimo, de 90 minutos para Educação Visual.
- c) Oferta obrigatória para a escola, frequência facultativa para o aluno, com carga fixa de 45 minutos.
- d) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito lectivo disponível, nos termos do artigo 12.º.
- e) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do conselho de turma e obtido o acordo dos encarregados de educação, nos termos do artigo 13.º, do Decreto Lei n.º 139/2012.

O diretor da escola garante, no âmbito das suas competências o Apoio ao Estudo aos alunos do 2.º ciclo recorrendo à horas da componente não letiva de estabelecimento e às horas do crédito horário. Isto é artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2015 de 19 de junho.